

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.331.797/00001-63, com sede Rua José dos Santos, 275, centro, Viçosa/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com ente privado, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DO PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

1 – OBJETO

1.1 – Este Edital tem por objeto chamamento público de ente privado, pessoa física ou jurídica, para patrocinar a participação do CISAB ZM como expositor no evento 41º Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios, na Expominas em Belo Horizonte.

1.2 – O patrocínio consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, na confecção de itens de brindes personalizados do CISAB e serviços para compor o stande do evento, fortalecendo a marca do CISAB perante os municípios mineiros, tendo como contrapartida a disponibilização do espaço para apresentação de folders e brindes institucionais da Patrocinadora.

2 – ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

O patrocínio será formalizado mediante assinatura de ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, cuja minuta está no Anexo III deste Edital.

3 – RECURSOS PÚBLICOS

Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador.

Todo o valor despendido da empresa para a cota do patrocínio será destinado diretamente ao fornecedor final dos brindes e serviços.

4 – ENCARGOS DO PATROCINADOR E CONTRAPARTIDAS

Os entes privados deverão apresentar proposta de patrocínio em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas, conforme referências previstas no Anexo I deste Edital.

5 – PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE DOIS OU MAIS ENTES PRIVADOS EM UMA MESMA PROPOSTA

5.1. Será permitida a apresentação conjunta de proposta por dois ou mais entes privados, observadas as seguintes condições:

- comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos entes

privados;

- indicação do ente privado que assumirá a posição de liderança para fins de comunicação com o CISAB ZM;

- responsabilidade solidária dos entes privados pelos atos praticados, tanto na fase de chamamento quanto na fase de execução.

5.2. No caso de participação conjunta, a proposta deve ser subscrita por todos os entes privados, com discriminação dos encargos a serem suportados por cada um e a descrição das respectivas contrapartidas.

5.3. Caso vencedora a proposta conjunta, não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Administração Pública a relação entre os entes privados quanto aos encargos e contrapartidas objeto do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

## 6 – NÚMERO DE PATROCINADORES

Este chamamento pode resultar na celebração de ACORDOS DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com mais de um ente privado mediante compatibilização de propostas, conforme consenso obtido em agenda pública.

## PARTE II – SELEÇÃO DA PROPOSTA

### 7 – ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 – Envio da Ficha de Inscrição (Anexo II do Edital) e da proposta de patrocínio em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas:

- E-mail: [coordenaçãodecompras@cisab.com.br](mailto:coordenaçãodecompras@cisab.com.br)

- Período: 28 de abril de 2026 a 04 de abril de 2026.

7.2 – Divulgação do resultado da análise das propostas.

### 8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 – A análise das propostas apresentadas adequação para o atendimento dos objetivos da Administração Pública, conforme os seguintes critérios:

I – atendimento da cota mínima prevista; e

II – regularidade fiscal da proponente em nível federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista

Serão aceitas todas as propostas que atendam ao edital.

### 9 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 – A Comissão de Seleção será formada pelos seguintes servidores: Izabela Galvão Fernandes, Cleyde Maria Bittencourt, Vanessa Faria Silva.

9.2 – O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do chamamento público; ou

- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou

influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

9.2.1 – O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.3 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá excepcionalmente solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma da Lei nº 14133/21.

9.4 – A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## PARTE III – CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

### 10 – ETAPAS DA CELEBRAÇÃO

10.1 – Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de 1 dia útil, a seguinte documentação:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal do ente

10.1.1 – O beneficiário das contrapartidas deve ser definido no momento da celebração do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, podendo ser o próprio ente privado selecionado ou outro ente por ele indicado.

10.2 – Assinatura do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

### 11 – IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua desclassificação. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

### 13 – PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 de maio de 2026.

### 14 – RESPONSABILIDADE

A prática de atos em desacordo com o acordo de patrocínio ou com o disposto na legislação pode implicar responsabilização civil e criminal, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 – O resultado final da seleção não gera direito à celebração do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.

15.3 – Este Edital não impede a Administração Pública de firmar outros ACORDOS DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO relacionados ao objeto decorrentes de propostas espontâneas de patrocínio, desde que não sejam com ente concorrente do patrocinador no mesmo setor econômico.

15.4 – A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

15.5 – Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pela Comissão de Seleção, se ocorridas na fase de seleção, ou pela área finalística responsável, nos demais casos.

15.6 – Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe a procuradoria jurídica da Administração Pública, fica eleito o Foro de Viçosa, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital.

15.7 – Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público no prazo de dois dias.

15.8 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com o CISAB ZM, no telefone 31 3891-3656.

Viçosa, 28 de abril de 2026.

Iolanda de Sena Gonçalves  
Superintendia do CISAB ZM

---

ANEXO I DO EDITAL

CADERNO REFERENCIAL DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS

Este anexo detalha itens técnicos que poderão compor a proposta de patrocínio a ser apresentada neste chamamento público em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas.

Os concorrentes podem propor mais itens do que os dispostos neste Caderno Referencial, desde que relacionados ao objeto deste chamamento.

**PARTE I – ENCARGOS**

Proposta de custeio no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) de itens e serviços para compor o stande do CISAB ZM no 41º Congresso Mineiro de Municípios.

Empresas participantes (até duas empresas para dividir a cota)

**PARTE II - CONTRAPARTIDAS**

Envio de Folders da Patrocinadora,

Envio de Brindes da Patrocinadora,

ANEXO II DO EDITAL

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO POTENCIAL PATROCINADOR</b>		
Razão Social (no caso de PJ - pessoa jurídica) ou nome completo (no caso de pessoa física):		
CPNJ (no caso de PJ) ou RG e CPF (no caso de pessoa física):		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal (no caso de PJ):		
RG e CPF do Representante Legal (no caso de PJ):		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos. <p style="text-align: right;">_____ de _____ de 20xx.</p>		
 _____ Assinatura do Representante Legal da PJ ou da Pessoa Física		

ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

ACORDO DE PATROCÍNIO Nº \_\_\_\_/2026

ACORDO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UP BRASIL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SANEMANEBRTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE  
MINAS GERAIS (CISAB-ZM) PARA FINS DE APOIO AO  
EVENTO 41º CONGRESSO MINEIRO DE MUNICÍPIOS.

PATROCINADOR: **XXXXXXXXXXXX**. sociedade empresária de responsabilidade limitada inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX.

PATROCINADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA  
DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA** (“CISAB-M”), pessoa jurídica de direito público  
interno, com sede na Rua José dos Santos, nº 275, Centro – Viçosa/MG, CEP 36570-135, inscrito no  
CNPJ (MF) sob o nº 10.331.797/0001-63

As partes acima qualificadas celebram o presente Acordo de Patrocínio, que se regerá pelas  
disposições do Código Civil, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021 (no que  
couber), e pelo Edital de nº 001/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a concessão de patrocínio pelo PATROCINADOR ao PATROCINADO  
para a realização do evento 41º Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizado dias 04 e 05 de  
maio de 2026, na Expominas, Belo Horizonte.

1.2. O patrocínio tem como finalidade de fomentar a participação do CISAB ZM como expositor no  
41º Congresso Mineiro de Municípios.

1.3. Em contrapartida, o PATROCINADO fará divulgação institucional do nome, marca e/ou imagem  
do PATROCINADOR no evento, **com a disponibilização de xxxxxxxx,...**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA COTA**

2.1. O valor total do patrocínio é de R\$ **XX** que será repassado pelo PATROCINADOR ao  
PATROCINADO em forma dos brindes descritos no objeto, não havendo repasse direito de valores  
ao PATROCINADO.

2.2. O pagamento não abrange nenhuma outra responsabilidade financeira do PATROCINADOR em  
relação à execução do evento ou pagamentos a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1. O pagamento do PATROCINADOR será realizado diretamente a empresa que vier a fornecer os brindes ao PATROCINADO, até da data de 04 de maio de 2026.

3.3. O PATROCINADOR deverá apresentar relatório final de comprovação de execução, apresentando a respectiva Nota fiscal da compra dos brindes.

3.3. De igual forma, o PATROCINADO deverá comprovar a divulgação feita no evento, podendo ser feita por meio de registro fotográfico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

4.1. Em contrapartida ao apoio financeiro, o PATROCINADO deverá:

I – Disponibilizar e divulgar o material institucional obtido pela patrocinadora no evento.

II – Certificar o cumprimento das obrigações do PATROCINADOR no que diz respeito a compra dos brindes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

5.1. Compete ao PATROCINADOR:

I - Efetuar o repasse financeiro nos prazos estipulados na Cláusula Terceira.

II - Fornecer o manual de identidade visual e a logomarca oficial em alta resolução.

III - Fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das contrapartidas por meio de gestor designado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do evento.

6.2. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, inexecução total ou parcial do projeto, ou por razões de interesse público devidamente justificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Em caso de não realização do evento ou descumprimento das contrapartidas, o PATROCINADO se desobriga a realizar a divulgação de contrapartida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Viçosa, data.

**PATROCINADORA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS  
GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FA7-334B-815F-674E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 28/04/2026 11:40:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8FA7-334B-815F-674E>